

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

**OFÍCIO Nº 24/2023**

Assunto: Tabela Prática de Gratificação de Representação (GR). Aprovação. Decisão de 7Dez12. Publicação no DOE de 11Dez23. Reivindicações/Reclamações de servidores no Sindicato.

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM - SP  
A/C DO SR. MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR  
DIGNÍSSIMO SUPERINTENDENTE**

Rua Santa Cruz, 1922, 5º Andar, Vila Gumercindo,  
São Paulo – SP CEP 04122-002

Senhor Superintendente

**O SINDICATO DOS EXECUTORES DE METROLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SIEMESP**, entidade que congrega a categoria dos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, neste ato representado por seu Presidente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, i. dirigente superior, em face de reivindicações/reclamos de associados, com indícios de justiça e legalidade, expor e requerer o que se segue.

Nos termos da publicação no DOE de 11Dez23, Seção II, Vossa Senhoria entendeu por bem aprovar e publicar a Tabela Prática afeta a Gratificação Mensal a título de Representação (GR) concedida aos servidores do IPEM-SP, verba regulamentada pelo Decreto nº 53.966/09, sem olvidar da Lei Complementar nº 1001/06, que estendeu tal benefício aos servidores celetistas do Estado, da Administração Direta e autarquias.

Ocorre que, por conta da divulgação da referida Tabela Prática, inclusive com publicação em DOE, vários servidores associados do SIEMESP estão reclamando e indagando o porquê de tal verba só ter previsão de pagamento para servidores ocupantes de emprego público em confiança, os denominados “comissionados”, ausente previsão dos servidores do quadro permanente (de carreira).



Acreditam os reivindicantes/reclamantes que compareceram ao SIEMESP estar havendo tratamento anti-isonômico, até mesmo discriminatório, no tocante a matéria, com o que não concorda o SIEMESP num primeiro momento, obviamente.

Entretanto, a fim de aclarar os fatos, sem se esquecer do dever de transparência, entende o SIEMESP que deva haver uma manifestação dessa r. gestão superior do IPEM-SP sobre a Tabela Prática aprovada e critérios observados, inclusive com divulgação na intranet do IPEM-SP.

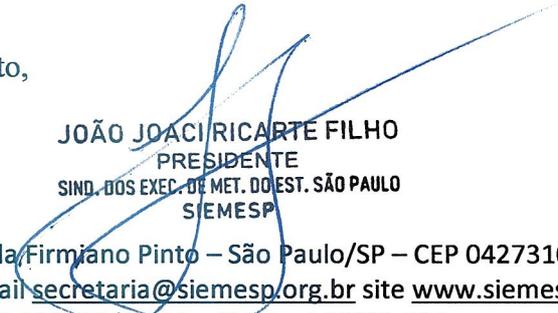
Nada obstante, vislumbra o SIEMESP, após análise de sua assessoria jurídica, certa incorreção ou distorção na Tabela Prática aprovada, na medida em que houve a exclusão da categoria “Outros Auxiliares”, aplicável aos servidores ocupantes de quaisquer empregos públicos no IPEM-SP, seja do quadro permanente seja do quadro não permanente, prevista expressamente no Anexo XII do Decreto nº 53.966/09, além do fato de tal verba ter sido restringida somente aos ocupantes do emprego público em confiança de “assistente de direção”, o que se mostra temerário, se considerarmos que beneficiam somente os ditos “comissionados”.

Consigna o SIEMESP, mais uma vez, que ciente e consciente do empenho e compromisso dessa r. gestão superior com as causas do IPEM-SP, sem olvidar dos atos praticados e providências já anunciadas em prol da categoria dos empregados públicos da Autarquia, entendeu por bem submeter o presente caso ao superior crivo de Vossa Senhoria, para as tratativas que entender por bem adotar.

O SIEMESP, mais uma vez, parabeniza a atual gestão superior do IPEM-SP, cujo comprometimento, dedicação e zelo são merecedores dos maiores encômios.

Grato pela atenção, fica o SIEMESP, entidade sindicatária, à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos.

Sem mais no momento,

  
JOÃO JOACI RICARTE FILHO  
PRESIDENTE  
SIND. DOS EXEC. DE MET. DO EST. SÃO PAULO  
SIEMESP

Rua Vergueiro, 6675 – Vila Firmiano Pinto – São Paulo/SP – CEP 04273100  
Fone/fax (11) 5061-4180 - e-mail [secretaria@siemesp.org.br](mailto:secretaria@siemesp.org.br) site [www.siemesp.org.br](http://www.siemesp.org.br)  
CNES nº24000.003229/90-11 – Filiação à FESSP-ESP